

Lei Municipal Nº 524/2.007

37

De 02 de Janeiro de 2.007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decrete e eu sancione a seguinte lei:

1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2007, no valor total de R\$ 7.820.000,00 (Sete milhões oitocentos e vinte mil reais), sendo R\$ 7.766.500,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, Contribuições e de outras receitas correntes e de Capital são estimadas com o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	185.000,00
Receita de Contribuições	140.000,00
Receita Patrimonial	34.300,00

Receitas de Rendimentos	172.700,00
Transferências Correntes	6.437.500,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00
Conta Relatoria / Formação do FUNDEF	(539.500,00)

2 - RECEITAS DE CAPITAL

1º - Operações de Crédito

Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.306.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	7.820.000,00

3º - As despesas fixadas, por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO

VALOR - R\$

1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	3.804.100,00
Juros e Encargos de Dívid.	10.000,00
Outras Despesas Correntes	2.116.400,00

2 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.836.000,00
SUB - TOTAL	

3 - RESERVA DE CONTINGENCIA 53.500,00

TOTAL 7.820.000,00

4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO

VALOR - R\$

1 - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal - - - - - 302.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	346.000,00
Secretaria de Administração e Condicionação	615.000,00
Advocacia Geral	92.000,00
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contr. da Despesa	53.000,00
Secretaria de Planejamento, Infra-Estrut. e Contr. Int.	58.000,00
Secretaria de Saúde	1.962.000,00
Secretaria de Educação	2.334.000,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	304.000,00
Secretaria de Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hídricas	525.000,00
Secretaria de Serv. Públ. e Desenv. Setorial	776.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	79.000,00
Secretaria de Desporto e lazer	95.000,00
Secretaria de Comunicação, Inst. e Articulação	16.000,00
Secretaria de Representação, Adm. Control. Externo	14.000,00
Controladoria Municipal	45.000,00
IPASB	170.000,00
Reserva de Contingência	53.500,00
TOTAL	7.820.000,00

5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada neste lei, utilizando como fonte de recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de Março de 1964.

II - realizar operações de crédito para

antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do Récipe Líquido Real Anual, conforme determina as Resoluções Ns 40 e 43/2.005, do Senado Federal.

III - Realizar operações de crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$ 5.932.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.888.000,00
TOTAL	R\$ 7.820.000,00

7º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação

8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 02 de Janeiro de 2007.

Josimar Alves Rocha -
- Prefeito Municipal -